PROJETO DE LEI Nº 025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Pato Bragado – PR a firmar Termo de Colaboração com o Grupo de Amparo e Proteção Animal – Arca de Noé, para execução de programa de controle populacional de cães e gatos, mediante castração cirúrgica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Grupo de Amparo e Proteção Animal – Arca de Noé, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.710/0001-56, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O Termo de Colaboração tem a finalidade de executar ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos no Município de Pato Bragado, reduzindo os impactos negativos gerados pelo aumento descontrolado de cães e gatos nas vias públicas, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Art. 3º As ações consistirão na realização de esterilizações cirúrgicas (castrações) em cães e gatos, acompanhadas de procedimentos pré e pós-operatórios, microchipagem e transporte, conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 4º A parceria será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, responsável por:

I – selecionar os beneficiários com base em critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade;

II – organizar o cadastro dos animais;

III – orientar os tutores quanto às etapas do procedimento;

IV – acompanhar a execução do Termo de Colaboração, com base nos relatórios técnicos apresentados pela entidade parceira.

Art. 5º A execução do Termo de Colaboração observará os seguintes parâmetros:

I – prazo de vigência: 12 (doze) meses;

II – número estimado de castrações: até 240 (duzentas e quarenta), distribuídas ao longo da vigência, em ciclos trimestrais;

III – valor total estimado: até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços;

IV – critérios de prestação de contas: apresentação mensal de relatório de execução contendo a identificação dos animais atendidos, autorizações emitidas, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos no plano de trabalho.

Art. 6º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica aberto um crédito adicional especial junto ao Orçamento do Exercício de 2025, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal
Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente
Ação: 2057 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.1500
Dotação: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo Único: Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional aberto no *caput* desse artigo são provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no vínculo 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PREFEITO DE PATO BRAGADO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O PREFEITO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais Edis, com especial objetivo de encaminhar para análise e votação o presente projeto de Lei, que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo municipal a firmar Termo de Colaboração com o Grupo de Amparo e Proteção Animal – Arca de Noé, para execução de programa de controle populacional de cães e gatos, mediante castração cirúrgica.

O presente projeto de lei visa formalizar a parceria entre o Município de Pato Bragado e o Grupo de Amparo e Proteção Animal - Arca de Noé para o controle populacional de cães e gatos no município, por meio da realização de esterilizações cirúrgicas desses animais.

O aumento do número de animais abandonados ou em condições precárias tem causado impactos significativos na saúde pública, segurança e no equilíbrio do ecossistema urbano. A realização de castrações, com o acompanhamento adequado, busca prevenir zoonoses, reduzir o número de animais abandonados e melhorar a qualidade de vida da população e dos próprios animais.

Além disso, a parceria com a ONG Arca de Noé garante a execução qualificada do serviço, com a experiência e capacidade técnica da instituição. A parceria também contribui para o cumprimento da função pública de promover o bem-estar animal e assegurar a saúde pública de forma eficaz e humanitária.

Os servidores médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de diálogo com representantes da sociedade civil, identificaram o trabalho realizado pela Organização Não Governamental Arca de Noé, com sede no município de Marechal Cândido Rondon. Diante da relevância das ações desenvolvidas pela instituição no cuidado, manejo populacional e proteção de animais em situação de
vulnerabilidade, foi agendada uma visita técnica à sede da ONG, com o objetivo de conhecer sua estrutura física, metodologia de atuação, capacidade operacional e regularidade legal.

A visita técnica resultou em uma avaliação extremamente positiva, demonstrando que a ONG possui experiência consolidada, infraestrutura adequada e profissionais capacitados para a realização de ações voltadas ao controle populacional de animais, especialmente por meio de castrações. A troca de experiências entre os profissionais da Secretaria e os representantes da ONG revelou afinidade técnica e compromisso com a causa, motivando o interesse mútuo na construção de uma parceria.

Cabe destacar que, após levantamento realizado na microrregião de abrangência do município de Pato Bragado, não foi identificada nenhuma outra entidade que desenvolva atividades com o mesmo foco, estrutura e alcance da Arca de Noé. Essa constatação reforça a justificativa para a escolha da referida instituição como entidade executora do projeto de castração, considerando sua reconhecida atuação e capacidade de atendimento eficiente às demandas da causa animal,

trazendo legitimidade à celebração de contrato sem a realização de chamamento público, sendo a única que poderá atender a demanda municipal.

Dessa forma, a parceria com a ONG Arca de Noé representa a alternativa mais adequada, eficiente e eficaz para a implementação do projeto, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar animal e da saúde pública no município.

Diante disso, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, que representa um importante passo na gestão responsável da população animal de nosso município.

Colocamos nossa equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à disposição de Vossa Excelência, para esclarecer eventuais dúvidas, se for o caso.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PREFEITO DE PATO BRAGADO